

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2012

ADEMAR DALFOVO, Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 2.761/2001 de 16 de fevereiro de 2001, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e na Lei Complementar n.º 167/2012 que dispõe sobre a criação do Lar da Criança e do Adolescente do Município de Taió, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através do Decreto n.º 5.060, de 17 de outubro de 2012.

1. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Engenheiro Civil	01 vaga e cadastro de reserva	20 (vinte) horas semanais	R\$ 1.986,16
Pai Social e/ ou Mãe Social	04 e cadastro de reserva	24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 72 (setenta e duas) horas de folga	R\$ 1.434,77

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Engenheiro Civil: Exercer atividades de nível superior, de grande complexidade, que tem o princípio laborativo a execução de levantamentos topográficos de áreas rurais e urbanas, efetuando alinhamentos, medições e leituras angulares dos terrenos, com os correspondentes relatórios, revisão e aprovação de projetos de construção e urbanismo.

2.2. Pai Social e/ ou Mãe Social: prestar os devidos cuidados às crianças e adolescentes, dentro de um clima familiar; preservar a identidade familiar e oferecer ambiente de dignidade às crianças e adolescentes; propiciar a preservação dos vínculos familiares; cuidar e manter organizados os bens do Lar da Criança e do Adolescente do Município de Taió; propiciar o desenvolvimento da solidariedade, cooperação e valorização da ordem; colaborar na viabilização de condições apropriadas para ingresso de novas crianças e adolescentes; orientar as crianças e adolescentes sobre os cuidados necessários com a higiene pessoal, organização dos pertences, camas armários e demais setores do Lar da Criança e do Adolescente do Município de Taió; informar à coordenação do Lar da Criança e do Adolescente do Município de Taió qualquer irregularidade em relação às crianças e adolescentes e outras pertinentes ao funcionamento da instituição; ministrar os medicamentos às crianças e adolescentes, conforme prescrição médica; manter imparcialidade no cuidado e atenção às crianças e adolescentes; avisar a Coordenação e o Conselho Tutelar em caso de fuga de crianças e adolescentes do Lar da Criança e do Adolescente do Município de Taió e, desincumbir-se de outras tarefas correlatas.

3. DAS HABILITAÇÕES E REQUISITOS

3.1. Engenheiro Civil: Portador de diploma de nível superior, em engenharia, com registro no órgão competente do Estado de Santa Catarina.

3.2. Pai Social e/ ou Mãe Social: Ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos; não possuir vícios de qualquer natureza, que possam acarretar prejuízos na relação com as crianças e adolescentes; apresentar atestado de sanidade física e mental; apresentar certidão de antecedentes criminais, expedido pelo Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal; apresentar certidão de antecedentes criminais para fins civis, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina; apresentar certidão da Justiça Eleitoral; apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio e, possuir indicadores de valores éticos e morais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas no período de **22 a 26 de outubro de 2012**, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, na cidade de Taió.

4.3. No ato da inscrição, o candidato para o **cargo Engenheiro Civil** deverá anexar à Ficha de Inscrição já preenchida e assinada os seguintes documentos:

- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do diploma de nível superior, em engenharia, com registro no órgão competente do Estado de Santa Catarina;
- Documento (Atestado, Certidão, Declaração ou Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social) que comprove a experiência no cargo citado e,
- Fotocópia de ART conforme Item **5.2**.

4.4. No ato da inscrição, o candidato para o **cargo de Pai Social e/ ou Mãe Social** deverá anexar à Ficha de Inscrição já preenchida e assinada os seguintes documentos:

- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do diploma de ensino médio completo;
- Curriculum Vitae;
- Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por um Médico Psiquiatra;
- Certidão de antecedentes criminais, expedido pelo Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal;
- Certidão de antecedentes criminais para fins civis, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e,
- Certidão da Justiça Eleitoral.

4.5. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.6. A reserva equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas portadoras de deficiência física, não se aplica ao presente processo seletivo, devido ao número insuficiente de vagas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos será realizada por Comissão formada por servidores públicos municipais nomeados através do Decreto n.º 5.060, de 17 de outubro de 2012.

5.2. Para efeitos de classificação para o cargo de **Engenheiro Civil** será atribuído no somatório geral 01 (um) ponto por mês trabalhado no cargo e atribuído 01 (um) ponto para cada ART de construção de pontes, pavimentação de ruas, muros de gabião, drenagem, canalização, fiscalização de aterro sanitário e construção civil de prédios públicos.

5.3. A fração de 15 dias ou mais será computado como um mês.

5.4. A classificação para o cargo de **Pai Social e/ ou Mãe Social** consistirá em análise do Curriculum Vitae e entrevista com o candidato que será realizada pela Comissão nomeada através do Decreto n.º 5.060, de 17 de outubro de 2012 considerando o candidato apto ou não.

5.5. Para critério de desempate será considerado o candidato mais idoso.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- classificação no Processo Seletivo Simplificado;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- gozar de boa saúde física e mental;
- não acumular cargo ou emprego público e,

- apresentar toda documentação que o Departamento de Recursos Humanos julgar necessário.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- Do presente Edital;
- Do não deferimento de inscrição;
- Da classificação.

7.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo.

7.3. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Especial de Processo Seletivo, que decidirá sobre este no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Taió, no horário das 7:00 hs às 13:00 hs.

7.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

7.5. Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, não cabendo mais recurso.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação.

8.3. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e contratado o próximo da lista do Processo Seletivo.

8.4. O Candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado na convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

8.6. As publicações sobre este Processo Seletivo serão efetuadas no Mural Oficial do Município e no site da Prefeitura do Município de Taió (www.taio.sc.gov.br).

8.7. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa da administração pública; e
- Por iniciativa do contratado.

Prefeitura do Município de Taió (SC), 18 de outubro de 2012.

ADEMAR DALFOVO
Prefeito